



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

OFÍCIO Nº 70 /2016

SÃO LUÍS DO CURU, 14 de Dezembro de 2016.

Senhor Presidente,

Em atendimento a IN 03/2000, estamos encaminhando a esse Tribunal, conforme estabelecido na IN 02/2008, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2017, previstos no art. 8º da LRF, em formato eletrônico, identificados respectivamente como "PRGFIN" e "CEMD". (art. 6º da IN/TCM nº 03/2000, alterado pelo art. 9º da IN/TCM nº 01/2007).

Sendo o que se aproveita para o momento, aproveitamos a oportunidade para reafirmar a V.Exa., protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Danielle Rose Uchôa Nunes
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Francisco de Paula Rocha Aguiar
D.D. PRESIDENTE DO T.C.M. (Ce)
FORTALEZA - CE



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

OFÍCIO Nº 70 /2016

SÃO LUÍS DO CURU, 14 de Dezembro de 2016.

Senhor Presidente,

Em atendimento a IN 03/2000, estamos encaminhando a esse Tribunal, conforme estabelecido na IN 02/2008, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2017, previstos no art. 8º da LRF, em formato eletrônico, identificados respectivamente como "PRGFIN" e "CEMD". (art. 6º da IN/TCM nº 03/2000, alterado pelo art. 9º da IN/TCM nº 01/2007).

Sendo o que se aproveita para o momento, aproveitamos a oportunidade para reafirmar a V.Exa., protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Danielle Rose Uchôa Nunes
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Francisco de Paula Rocha Aguiar
D.D. PRESIDENTE DO T.C.M. (Ce)
FORTALEZA - CE



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU, Estado do Ceará, no uso de atribuições legais, vem através deste, tempestivamente, PUBLICAR, o Decreto que trata da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, no Átrio da Prefeitura Municipal de SÃO LUIS DO CURU, com fundamento na Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial nº 105.232(96/0056484/Ceará). O referido Decreto será publicado ainda em meio eletrônico, no endereço <http://www.saoluisdocuru.ce.gov.br>

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU, em 21 de novembro de 2016.

Danielle Rose Uchôa Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 31 /2016.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do município de SÃO LUIS DO CURU, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 – LRF - que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de SÃO LUIS DO CURU, consoante da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

Parágrafo Único - Fazem parte integrante deste Decreto:

- I. **O Anexo I** – dispõe sobre a programação financeira que as Secretarias Municipais e Demais Órgãos da administração municipal ficam autorizados a utilizar no exercício.
- II. **O Anexo II** – dispõe sobre o cronograma de execução mensal de desembolso, que estabelece limite de valores para movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da administração municipal.
- III. **O Anexo III** - dispõe sobre Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação do Exercício

Art. 2º - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso destina-se a:



- I. assegurar às Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
- II. Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
- III. servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV. possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
- V. permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI. permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

Art. 3º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do Poder Legislativo.

Art. 4º - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações orçamentárias.

Parágrafo Único - Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.

Art. 5º - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Art. 6º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Parágrafo Único - Excluem-se da limitação disposta no *caput* deste artigo as despesas relacionadas com:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. juros e encargos da dívida;

- III. amortização da dívida;
- IV. obrigações constitucionais.

Art. 8º – Fica permitido o remanejamento de limites de valores entre os órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 9º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU, 21 de Novembro de
2016.


DANIELLE ROSE UCHÔA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Exercício de 2017

(Art.8 da Lei Federal n 101/2000)

ANEXO - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2017
 (Art.8 da Lei Federal n 101/2000)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

ÓRGÃOS	DESPESA						
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Total 6 Meses
Câmara Municipal de São Luis do Curu	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	570.000,00
Gabinete do Prefeito	55.300,00	86.900,00	63.200,00	55.300,00	55.300,00	55.300,00	371.300,00
Procuradoria Geral do Município	1.246,00	1.958,00	1.424,00	1.246,00	1.246,00	1.246,00	8.366,00
Sec.de Planejamento e Finanças	38.458,00	60.434,00	43.952,00	38.458,00	38.458,00	38.458,00	258.218,00
Secretaria de Administração	101.339,00	159.247,00	115.816,00	101.339,00	101.339,00	101.339,00	680.419,00
Sec.Educação, Cultura e Desporto	755.534,15	1.187.267,95	863.467,60	755.534,15	755.534,15	755.534,15	5.072.872,15
Secretaria de Saúde	639.926,00	1.005.598,00	731.344,00	639.926,00	639.926,00	639.926,00	4.296.646,00
Sec.de Desenvol. Social e Cidadania	186.865,00	293.645,00	213.560,00	186.865,00	186.865,00	186.865,00	1.254.665,00
Secretária de Ciências e Tecnologia	3.857,00	6.081,00	4.408,00	3.857,00	3.857,00	3.857,00	25.897,00
Sec.de Infra Estrutura e Meio Ambiente	168.511,00	264.803,00	192.584,00	168.511,00	168.511,00	168.511,00	1.131.431,00
Sec.de desenv.Rural e Rec.Hídricos	47.544,00	74.712,00	54.336,00	47.544,00	47.544,00	47.544,00	319.224,00
Secretária de Desenvolvimento Econômico	4.312,00	6.776,00	4.928,00	4.312,00	4.312,00	4.312,00	28.952,00
Encargos Gerais do Município	40.516,00	63.668,00	46.304,00	40.516,00	40.516,00	40.516,00	272.036,00
Reserva de Contingencia	28.000,00	44.000,00	32.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	188.000,00
TOTAL	2.156.374,15	3.388.587,95	2.464.427,60	2.156.374,15	2.156.374,15	2.156.374,15	14.478.512,15

Danielle Rose Uchôa Nunes

DANIELLE ROSE UCHÔA NUNES
 Prefeita Municipal

[Assinatura]

G2 CONTABILIDADE SERVIÇOS SS
 Contador

ANEXO - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2017
 (Art.8 da Lei Federal n 101/2000)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

ÓRGÃOS	DESPESA						
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total 12 meses
Câmara Municipal de São Luis do Curu	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	1.140.000,00
Gabinete do Prefeito	47.400,00	63.200,00	71.100,00	71.100,00	79.000,00	86.900,00	790.000,00
Procuradoria Geral do Município	1.068,00	1.424,00	1.602,00	1.602,00	1.780,00	1.958,00	17.800,00
Sec.de Planejamento e Finanças	32.964,00	43.952,00	49.446,00	49.446,00	54.940,00	60.434,00	549.400,00
Secretaria de Administração	86.862,00	115.816,00	130.293,00	130.293,00	144.770,00	159.247,00	1.447.700,00
Sec.Educação, Cultura e Desporto	647.600,70	863.467,60	971.401,05	971.401,05	1.079.334,50	1.187.267,95	10.793.345,00
Secretaria de Saúde	548.508,00	731.344,00	822.762,00	822.762,00	914.180,00	1.005.598,00	9.141.800,00
Sec.de Desenvolv. Social e Cidadania	160.170,00	213.560,00	240.255,00	240.255,00	266.950,00	293.645,00	2.669.500,00
Secretária de Ciências e Tecnologia	3.306,00	4.408,00	4.959,00	4.959,00	5.510,00	6.061,00	55.100,00
Sec.de Infra Estrutura e Meio Ambiente	144.438,00	192.584,00	216.657,00	216.657,00	240.730,00	264.803,00	2.407.300,00
Sec.de desenv.Rural e Rec.Hídricos	40.752,00	54.336,00	61.128,00	61.128,00	67.920,00	74.712,00	679.200,00
Secretária de Desenvolvimento Econômico	3.696,00	4.928,00	5.544,00	5.544,00	6.160,00	6.776,00	61.600,00
Encargos Gerais do Município	34.728,00	46.304,00	52.092,00	52.092,00	57.880,00	63.668,00	578.800,00
Reserva de Contingencia	24.000,00	32.000,00	36.000,00	36.000,00	40.000,00	44.000,00	400.000,00
TOTAL	1.848.320,70	2.464.427,60	2.772.481,05	2.772.481,05	3.080.534,50	3.368.587,95	30.805.345,00

Danielle Rose Uchôa Nunes
 DANIELLE ROSE UCHÔA NUNES
 Prefeita Municipal

[Assinatura]
 G2 CONTABILIDADE SERVIÇOS SS
 Contador

ANEXO III

QUADRO DE META BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Exercício de 2017

(Art. 13 da Lei Federal n 101/2000)

ANEXO - QUADRO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2017
 (Art.13 da Lei Federal n 101/2000)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

RECEITA POR FONTE	1 BIMESTRE	2 BIMESTRE	3 BIMESTRE	4 BIMESTRE	5 BIMESTRE	6 BIMESTRE	TOTAL 6 BIMESTRES
Receita Corrente	5.952.320,10	4.960.266,75	4.629.582,30	4.629.582,30	5.952.320,10	6.944.373,45	33.068.445,00
Receita Tributaria	153.342,00	127.785,00	119.266,00	119.266,00	153.342,00	178.899,00	851.900,00
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	703.106,10	585.921,75	546.860,30	546.860,30	703.106,10	820.290,45	3.906.145,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	540,00	450,00	420,00	420,00	540,00	630,00	3.000,00
Transferências Correntes	5.072.994,00	4.227.495,00	3.945.662,00	3.945.662,00	5.072.994,00	5.918.493,00	28.183.300,00
Outras Receitas Correntes	22.338,00	18.615,00	17.374,00	17.374,00	22.338,00	26.061,00	124.100,00
Receitas de Capital	64.800,00	54.000,00	50.400,00	50.400,00	64.800,00	75.600,00	360.000,00
Operação de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	1.800,00	1.500,00	1.400,00	1.400,00	1.800,00	2.100,00	10.000,00
Amortização de Empréstimo	63.000,00	52.500,00	49.000,00	49.000,00	63.000,00	73.500,00	350.000,00
Transferencia de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Dedução da Receita Corrente	(472.122,00)	(393.435,00)	(367.206,00)	(367.206,00)	(472.122,00)	(550.809,00)	(2.622.900,00)
Dedução de Transferencias Correntes	(472.122,00)	(393.435,00)	(367.206,00)	(367.206,00)	(472.122,00)	(550.809,00)	(2.622.900,00)
TOTAL	5.544.998,10	4.620.831,75	4.312.776,30	4.312.776,30	5.544.998,10	6.469.164,45	30.805.545,00

Danielle Rose Uchôa Nunes
 DANIELLE ROSE UCHÔA NUNES
 Prefeita Municipal


 G2 CONTABILIDADE SERVIÇOS SS
 Contador